



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL nº 08 de 13 de junho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO EM  
ASCENDER FOGUEIRA E SOLTAR  
FOGOS DE ARTIFÍCIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras e de fogos de artifícios, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados pelas fogueiras e fogos de artifícios; **CONSIDERANDO** a necessidade de inibir o surgimento de problemas de saúde respiratórios provocado pela fumaça, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento à Síndrome Gripal vivenciada, haja vista os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça e gases tóxicos liberados das fogueiras juninas e queimas de fogos, **CONSIDERANDO** por último recomendação do Ministério Público Estadual

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica proibida em todos os espaços públicos e privados das zonas urbana do Município de Nazarezinho-PB, durante o mês de junho do corrente ano, por ocasião das festividades celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, de ascender fogueiras e queimar fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo, explosivos pirotécnicos que venham a expor a população a fumaça ou gases tóxicos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior será aplicada uma multa ao infrator no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração, sem prejuízo das medidas penais e civis.

**Art. 3º** - Fica incumbida pela fiscalização do cumprimento do presente decreto a Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 13 de junho de 2023.

  
**MARCELO BATISTA VALE**

**Prefeito Constitucional Municipal**